



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 688 DE 16 DE ABRIL DE 1.980.

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a aquisição de lote urbano, situado nesta cidade, com a área de 450m² e locado sob o nº 17 da Quadra "C", conforme planta cadastral desta cidade e matriculado no R.L. desta Comarca sob o nº 9.057 em nome de Antônio de Farias.

Art. 2º- O imóvel a que se refere o Artigo anterior será destinado a doação para o Barra do Garças Futebol Clube, para construção de equipamento de seu uso exclusivo.

Parágrafo Único- O donatário, após receber o imóvel doado, terá o prazo de 03 (três) anos para construção dos equipamentos sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º- Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar o imóvel, se por outros meios não conseguir sua aquisição.

Art. 4º- Para execução da presente Lei o Prefeito Municipal poderá dispender do Orçamento próprio vigente, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação 03.07.021.1040-Aquisição de Imóveis e Desapropriações para Execução de Obras-4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg. _____
Liv. 11
Fls. 14 e v.
Data 16.04.80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de abril de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

nicipal

MODIFICADO ARTIGO

Lei nº 772 de 03 de Fevereiro de 1.982
Projeto de Lei de autoria do Ver. Dr. Dercy
Gomes da Silva.